

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADA: Universidade Estadual do Ceará (Uece)		
EMENTA: Renova o reconhecimento do curso de Nutrição, grau bacharelado, ofertado na modalidade Presencial, pelo Centro de Ciências da Saúde (CCS), da Universidade Estadual do Ceará (Uece), sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2023.		
RELATORAS: Lúcia Maria Beserra Veras e Raimunda Aurila Maia Freire		
PROCESSO Nº 10918971/2021	PARECER Nº 14/2022	APROVADO EM: 19.01.2022

I – RELATÓRIO

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará (Uece), Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares, encaminha o Ofício nº 458, datado de 18 de novembro de 2021, pelo processo protocolizado sob o nº 10918971/2021, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do curso de Nutrição, grau bacharelado, ofertado na modalidade Presencial, pelo Centro de Ciências da Saúde (CCS), da Universidade Estadual do Ceará (Uece), nos termos da legislação vigente.

O último reconhecimento desse curso fora concedido pelo Parecer nº 454/2014, até 31 de dezembro de 2017.

O processo está instruído com a seguinte documentação:

- 1 – Ofício nº 458/2021 (GR), encaminhado à Presidência deste Conselho solicitando a renovação do reconhecimento do curso com três volumes: Projeto Pedagógico do Curso (PPC); Acervo Bibliográfico e Programas das disciplinas em CD;
- 2 – Resolução do Cepe nº 3019/2007, aprovando o Projeto Pedagógico do curso;
- 3 – Ofício nº 114/2021, da Coordenadora do curso, Profª Dra. Márcia Andréia Barros Moura Fé, Gestão 2021/2023, encaminhando à Pro-reitora de Graduação a documentação legal para fins de renovação do reconhecimento do curso junto a este CEE;
- 4 – Ofício nº 187/2021-Prograd, encaminhando o Projeto Pedagógico do curso e demais documentos ao Reitor para fins de solicitação da renovação do reconhecimento junto a este CEE.

A Uece, integrante do Sistema Estadual de Ensino do Ceará, fora constituída em forma de Fundação com personalidade Jurídica de Direito Público, pelo Decreto Estadual nº 11.233, de 10 de março de 1975; fora credenciada, inicialmente, pelo Ministério da Educação (Mec), nos termos do Decreto nº 79.172, de 25 de janeiro de 1977, e da Resolução CEE nº 420, de 22 de agosto de 2007, e

Cont./Parecer nº 14/2022

fora recredenciada pelo Parecer nº 416/2018, com validade, até 31 de dezembro de 2022.

II – DA ANÁLISE

Em contato interlocutório com a Profª Dra. Márcia Andréia Barros Moura Fé, o novo Projeto Pedagógico do Curso de Nutrição, do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Uece está sendo elaborado coletivamente por professores e alunos e será enviado, posteriormente, a este Conselho. Serão incluídas no PPC: elaboração de competências; concepção de núcleos temáticos; distribuição, concepção e inclusão de novas disciplinas; discussão, organização e análise de uma nova matriz curricular no sentido de superar algumas fragilidades identificadas no processo formativo do nutricionista.

O curso de Nutrição da Uece fora criado, inicialmente, em 1977, nos termos da Portaria/Reitoria nº 503. Referido curso, funciona há 44 anos, possui nota 5 no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade)/2019 e já formou mais de 1.500 nutricionistas, dada a demanda desse profissional no Ceará.

O corpo docente desse curso é composto por 43 professores, dos quais, trinta são nutricionistas (69,7%); 21 possuem regime de trabalho de quarenta horas com dedicação exclusiva; 18,6% são pós-doutores, e 81,4% (35) possuem titulação de mestre e doutor.

O PPC apresentado está elaborado de acordo com a Resolução CNE/CES nº 5, de 7 de novembro de 2001, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição, e com a Resolução Cepe nº 3019/2007, que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Nutrição, ofertado pelo Centro de Ciências da Saúde (CCS), assinada pelo então Reitor Dr. Jadre Onofre de Moraes.

A formação do nutricionista tem por objetivo geral dotar o profissional dos conhecimentos requeridos para o exercício das seguintes competências e habilidades gerais: I - Atenção à Saúde; II - Tomada de decisões; III – Comunicação; IV – Liderança; V - Administração e gerenciamento e VI - Educação permanente.

Apresenta como objetivos específicos:

- transmitir conhecimentos teórico-práticos para a atuação profissional nas áreas de alimentação coletiva, nutrição clínica e nutrição social;
- capacitar o aluno a organizar, planejar, gerenciar, supervisionar e avaliar serviços, programas e estudos em alimentação e nutrição;
- proporcionar os conhecimentos necessários a uma visão interativa homem-alimento-meio;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 14/2022

- estimular o aluno a ter uma visão global e críticas para atuar na realidade social, fundamentada em ciências básicas, biológicas, psicossociais e econômicas, e a intervir nessa realidade quando necessário;
- capacitar o aluno a identificar problemas relevantes no seu campo de atuação e a buscar de soluções, através da pesquisa e da prática científica;
- desenvolver a criatividade do aluno, visando ampliar e diversificar a atuação profissional futura;
- promover a formação de valores ético-morais, profissionais e sociais.

A formação do nutricionista tem por objetivo dotar o profissional dos conhecimentos requeridos para o exercício das seguintes competências e habilidades específicas:

- I - aplicar conhecimentos sobre a composição, propriedades e transformações dos alimentos e seu aproveitamento pelo organismo humano, na atenção dietética;
- II - contribuir para promover, manter e ou recuperar o estado nutricional de indivíduos e grupos populacionais;
- III - desenvolver e aplicar métodos e técnicas de ensino em sua área de atuação;
- IV - atuar em políticas e programas de educação, segurança e vigilância nutricional, alimentar e sanitária, visando a promoção da saúde em âmbito local, regional e nacional;
- V - atuar na formulação e execução de programas de educação nutricional; de vigilância nutricional, alimentar e sanitária;
- VI - atuar em equipes multiprofissionais de saúde e de terapia nutricional;
- VII - avaliar, diagnosticar e acompanhar o estado nutricional; planejar, prescrever, analisar, supervisionar e avaliar dietas e suplementos dietéticos para indivíduos sadios e enfermos;
- VIII - planejar, gerenciar e avaliar unidades de alimentação e nutrição, visando a manutenção e/ou melhoria das condições de saúde de coletividades sadias e enfermas;
- IX - realizar diagnósticos e intervenções na área de alimentação e nutrição, considerando a influência sócio-cultural e econômica que determina a disponibilidade, consumo e utilização biológica dos alimentos pelo indivíduo e pela população;
- X - atuar em equipes multiprofissionais destinadas a planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar atividades na área de alimentação e nutrição e de saúde;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 14/2022

- XI - reconhecer a saúde como direito e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- XII - desenvolver atividades de auditoria, assessoria, consultoria na área de alimentação e nutrição;
- XIII - atuar em marketing de alimentação e nutrição;
- XIV - exercer controle de qualidade dos alimentos em sua área de competência;
- XV - desenvolver e avaliar novas fórmulas ou produtos alimentares, visando sua utilização na alimentação humana;
- XVI - integrar grupos de pesquisa na área de alimentação e nutrição; e
- XVII - investigar e aplicar conhecimentos com visão holística do ser humano, integrando equipes multiprofissionais.

O Projeto Pedagógico apresentado está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Nutrição; com as Referências Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado (MEC, 2010) e com o Conselho Federal de Nutricionistas (Resolução CSN nº 600, de 25 de fevereiro de 2018).

O Estágio Curricular Obrigatório constitui uma experiência pré-profissional indispensável ao curso de Nutrição, proporcionando efetiva vivência junto às diferentes áreas de trabalho para os futuros profissionais; existem as disciplinas de Estágio Supervisionado em Administração em Serviço de Alimentação, Estágio Supervisionado em Saúde Pública e Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica.

O curso de Nutrição, por meio da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis, mantém como forma de apoiar o aluno, o Programa de Bolsa de Estudo proporcionando suporte financeiro e engajando-o em atividades de trabalho, seja em campo de estágios ou práticas laboratoriais, que promovem um maior aprofundamento teoria e prática. Esse programa, além do auxílio financeiro para despesas com livros e outros materiais didáticos necessários ao aprendizado do aluno, pode ser importante para ajudar em despesas com transporte, alimentação e vestuário.

Apresenta projetos de extensão como um processo educativo, cultural, científico e tecnológico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a universidade e a sociedade. As propostas de trabalho para as atividades de extensão são orientadas pelos seguintes princípios:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 14/2022

- procurar integração da Nutrição com a comunidade local e regional;
- favorecer a integração Ensino-Pesquisa-Extensão;
- buscar a interdisciplinaridade como forma de equacionar os problemas da comunidade de maneira eficaz;
- estabelecer parcerias com instituições públicas, clubes de serviços, sindicatos, empresas etc., com objetivo de ampliar recursos humanos e materiais, aproveitar experiências consolidadas como meio de tornar as atividades mais abrangentes e eficazes e garantir a continuidade das atividades desenvolvidas.

As atividades de extensão são realizadas em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais com instituições de ensino superior brasileiras e internacionais.

A coordenação do curso conta com uma secretária e uma auxiliar de serviços gerais para a execução das atividades administrativas.

A biblioteca central conta com 2.906 livros para atender de forma geral às diversas disciplinas do curso de Nutrição. Nos laboratórios de ensino e de pesquisa são desenvolvidas atividades teóricas e práticas em nove laboratórios, a saber: Segurança Alimentar e Nutricional, Técnica Dietética e Análise Sensorial, Avaliação Nutricional, Nutrição Funcional e Imunologia, Métodos de Análises de Alimentos, Bioquímica, Anatomia Humana, Microbiologia Geral e Biologia.

As atividades do curso de Nutrição são desenvolvidas em salas de aula com capacidade média para cinquenta alunos, localizadas em um bloco específico no *Campus* do Itaperi; existem nove laboratórios e miniaudiovisuais onde, também, são desenvolvidas as atividades teórico-práticas.

As atividades complementares para o curso de Nutrição da Uece serão realizadas de acordo a Resolução Cepe nº 3241, de 5 de abril de 2009, que estabeleceu critérios e normas para as atividades complementares que visam contribuir para uma formação mais completa do aluno, favorecendo a ampliação do seu universo cultural por meio da pluralidade de espaços de formação educacional e da flexibilização curricular dos cursos. São classificadas nos seguintes grupos: I – Acadêmico/ Ensino; II – Acadêmico/Pesquisa e Produção Científica; III – Acadêmico/Geral; IV – Acadêmico/Extensão; V – Acadêmico/Esportivo e VI – Acadêmico/Cultural.

O currículo do curso de Nutrição apresenta como carga horária mínima obrigatória 4.373 horas e 245 créditos, podendo ser ampliada quando o aluno desejar cursar disciplinas optativas, mas não computadas para integralização curricular. A duração mínima do curso é de 4,5 anos (nove semestres) e, no máximo, sete anos (quatorze semestres).

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 14/2022

O ingresso de alunos no curso é por meio do Concurso Vestibular, com trinta vagas ofertadas semestralmente. O curso é diurno (manhã e tarde), em regime seriado. Atualmente, o curso conta, aproximadamente, com 280 alunos matriculados no período de 2018 a 2021.

Para cumprir a determinação regimental que trata da avaliação dos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, as relatoras desta Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp), deste Conselho, na análise do processo em pauta, adotaram os resultados obtidos pela Uece na avaliação desenvolvida pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). O curso obteve no Enade conceito – 5,0 (cinco) e no CPC, 4,0 (quatro).

Foram adotados pelas relatoras os mesmos procedimentos prescritos na Portaria Normativa nº 4/2008 do Mec e na Resolução CEE nº 452, de 10 de dezembro de 2014, que regulamentou a aplicação do conceito preliminar de cursos superiores, para fins dos processos de renovação de reconhecimento, no âmbito do ciclo avaliativo do Sinaes.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da Uece tem amparo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9.394/1996, mais precisamente no Artigo 10, Inciso IV, que determinou que os Estados incumbir-se-ão de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos de seu sistema de ensino; está ancorada, ainda, no “Regime de Colaboração” entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, previsto no Art. 211 da Constituição Federal combinado com o Art. 8º da Lei nº 9.394/1996, assim como a autonomia dos estados: “Art. 211 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino” (CF). Atende, ainda, à Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e deu outras providências e à Resolução CEE nº 452/2014.

III – VOTO DAS RELATORAS

Visto e relatado e considerando o resultado da avaliação desenvolvida sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), tendo o curso obtido conceito 5,0 (cinco) no Enade e 4,0 (quatro) no CPC, somos pela renovação do reconhecimento do curso de Nutrição, grau bacharelado, ofertado na modalidade Presencial, pelo Centro de Ciências da Saúde (CCS), da Universidade Estadual do Ceará (Uece), sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2023.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 14/2022

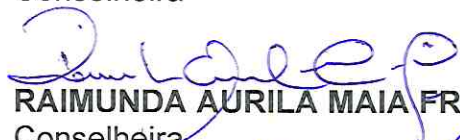
Recomendamos que essa Universidade encaminhe, no prazo previsto por este Conselho, a solicitação de credenciamento da Instituição e a renovação do reconhecimento do curso, acompanhada do novo Projeto Pedagógico e da documentação exigida pela Resolução CEE nº 495/2021.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de janeiro de 2022.



LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Conselheira



RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Conselheira



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE